



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 10/2026
Pregão Eletrônico nº 63/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 10/2026, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 47.928.331/0001-50, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 10/2026, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 20 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 09/2026
Pregão Eletrônico nº 64/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 09/2026, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 09/2026, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 20 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo de Sanção de Empresas nº 11/2026
Pregão Eletrônico nº 60/2025

O Presidente e demais membros da Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 11/2026, designados pela Portaria nº 145/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3219 do Diário Oficial Eletrônico, no uso de suas atribuições e do disposto no artigo 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025, **NOTIFICA** a Empresa **52.038.935 JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA**, CNPJ nº 52.038.935/0001-60, pelo presente Edital, através de seu representante legal, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente **DEFESA ESCRITA** acerca dos fatos apurados nos autos do Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 11/2026, oportunidade em que poderá juntar documentos probatórios do que alegado, requerer oitiva de testemunhas e demais meios admitidos em direito. A defesa poderá ser protocolada de maneira física, das 08h00min às 11h30min, e das 13h00min às 17h30min, na Avenida Brasil, nº 967, Centro, Setor de Licitações e Contratos - Grandes Rios/PR, ou no seguinte endereço eletrônico: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br. Documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço e horário acima mencionados ou via correio eletrônico, em que poderá a empresa obter acesso integral aos autos mediante solicitação. Por fim, informa-se à empresa que a não apresentação de defesa no prazo ora disponibilizado implicará em revelia e o processo terá o seu regular seguimento, sendo facultado o comparecimento aos autos posteriormente e deles participar a partir da fase em que se encontrar.

Grandes Rios, 20 de maio de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 50/2026

Dispõe sobre a disponibilização temporária e precária de espaços públicos durante o evento de motocross realizado na área remanescente da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 424 da Lei Complementar Municipal nº 01/2024, que autoriza a utilização onerosa de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 48/2026, que autorizou o uso temporário, precário e excepcional de área remanescente destinada à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR para realização de evento recreativo e esportivo;

CONSIDERANDO o interesse público na organização e ordenamento da utilização dos espaços públicos durante o evento de motocross promovido pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam disponibilizados, de forma temporária, precária e onerosa, 07 (sete) espaços públicos medindo 3m x 3m cada, destinados à exploração comercial durante o evento de motocross promovido pelo Município de Grandes Rios, nos dias 23 e 24 de maio de 2026, na área remanescente do imóvel público destinado à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido.

§ 1º O valor da permissão de uso de cada espaço público será de R\$ 101,34 (cento e um reais e trinta e quatro centavos), correspondente à utilização durante os 02 (dois) dias de evento.

§ 2º A utilização dos espaços restringe-se exclusivamente ao período do evento referido no caput.

§ 3º A permissão de uso possui caráter precário, temporário e excepcional, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem gerar direito adquirido, indenização ou expectativa de permanência.

Art. 2º A utilização dos espaços públicos dependerá de prévia inscrição presencial junto ao Setor de Tributação do Município.

§ 1º As inscrições serão realizadas nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no horário das 08h00 às 17h30, junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Grandes Rios.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 2º Para realização da inscrição, o interessado deverá apresentar os documentos pessoais e requisitos exigidos para atuação como ambulante, especialmente:

I – documento oficial de identificação com foto (RG);

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – documentação ou autorização da Vigilância Sanitária, quando exigida em razão do gênero alimentício, bebidas ou atividade sujeita ao controle sanitário.

§ 3º A expedição do alvará de licença para funcionamento ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências previstas neste Decreto e demais normas municipais aplicáveis.

§ 4º O não atendimento dos requisitos documentais impedirá a homologação da inscrição e a emissão do respectivo alvará de licença.

5º Considerando a limitação física dos espaços disponibilizados, serão deferidas apenas as 07 (sete) primeiras inscrições que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Decreto, observada rigorosamente a ordem cronológica de protocolo junto ao Setor de Tributação do Município.

§ 6º Após o preenchimento integral das vagas disponíveis, as demais inscrições serão automaticamente indeferidas, sem geração de direito à reserva ou preferência futura.

Art. 3º É vedada a utilização dos espaços para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração Municipal.

Art. 4º Encerrado o evento, todas as estruturas temporárias instaladas, inclusive barracas, tendas e equipamentos correlatos, deverão ser integralmente removidas pelos responsáveis.

Art. 5º A fiscalização da utilização dos espaços públicos ficará a cargo da Secretaria Municipal competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

WILLIAM JOSE Assinado de forma digital
GONCALVES:3 por WILLIAM JOSE
2791885803 GONCALVES:32791885803
Dados: 2026.05.20
17:31:56 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

DECRETO Nº 48/2026

Autoriza o uso temporário, precário e excepcional de parte remanescente de imóvel público destinado à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido, para realização de evento recreativo e esportivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Grandes Rios promoveu a desapropriação de imóvel destinado à implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo, permanecendo íntegra e preservada a finalidade pública originária da área;

CONSIDERANDO que parte do imóvel atualmente encontra-se remanescente e sem utilização imediata, sem prejuízo da implantação, funcionamento ou futura expansão da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer voltadas à população;

CONSIDERANDO que a utilização pretendida possui caráter transitório, precário, excepcional e acessório, **sem alteração da destinação pública principal do imóvel;**

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da razoabilidade e da função social dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso temporário, precário e excepcional de área remanescente, integrante do imóvel público desapropriado para implantação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido, para realização de evento recreativo e esportivo temporário promovido pelo Município de Grandes Rios, no período de 23 a 24 de maio de 2026.

§ 1º A utilização autorizada por este Decreto restringe-se exclusivamente à área remanescente delimitada pela Administração Municipal, sem prejuízo da implantação, funcionamento ou futura ampliação da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR e transbordo.

§ 2º O uso autorizado possui natureza acessória e transitória, não implicando alteração da destinação pública originária do imóvel desapropriado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Art. 2º A autorização de uso de que trata este Decreto:

- I – possui caráter precário, excepcional e temporário;
- II – poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público;
- III – não gera direito adquirido, posse, retenção, indenização ou qualquer expectativa de permanência;
- IV – não implica desafetação do imóvel público;
- V – não altera a finalidade pública originária vinculada à desapropriação;

Art. 3º A utilização da área deverá observar:

- I – as normas de segurança e proteção ao público;
- II – as exigências ambientais eventualmente aplicáveis;
- III – as orientações e exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes;
- IV – a preservação integral das áreas destinadas à implantação e funcionamento da Unidade de Valorização de Resíduos – UVR, incluindo área de transbordo de resíduos sólido;
- V – a manutenção da limpeza, conservação e integridade da área pública utilizada.

Art. 4º Encerrado o evento, eventuais estruturas temporárias instaladas, tais como barracas, tendas e similares, deverão ser integralmente removidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal competente ficará responsável pela fiscalização da utilização da área e pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2026.

WILLIAM JOSE
GONCALVES:3
2791885803

Assinado de forma
digital por WILLIAM JOSE
GONCALVES:327918858
03
Dados: 2026.05.20
13:33:23 -03'00'

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE GRANDES RIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.680.989/0001-38, com sede na Rua João Mendes da Silva, 02, Conjunto Tancredo Neves, na cidade de Grandes Rios - PR, Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 28987.011382/94-31 de 12/12/1994, declarada de Utilidade Pública Estadual e Federal, Registrada na Federação Nacional das APAES sob n.º 1000, fundada em 29 de Janeiro de 1993, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), relativo aos recursos do FUNDEB com base no número de matrículas registradas no Censo Escolar, e conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Grandes Rios – PR, proveniente de recursos do FUNDEB.

DA JUSTIFICATIVA:

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006.

A distribuição dos recursos do FUNDEB é feita de acordo com o número de alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Fundamental e Médio), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior, inclusive os alunos matriculados em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Para as entidades conveniadas com os recursos do FUNDEB será estipulado o valor correspondente ao VAAF estimado para o FUNDEB do exercício corrente, sendo que o cálculo será realizado entre o número de matrículas consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB para a instituição conveniada e o valor anual por aluno correspondente da entidade.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Grandes Rios – PR desenvolve há trinta e três anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infra-estrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está de acordo com o que prevê o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

¹RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 20 de Maio de 2026

Edição Nº: 3564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

GRANDES RIOS - PR, 20 de Maio de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Presidente: Rodrigo Fagner Martins dos Santos

NAJARA APARECIDA DE
MACEDO
PIRES:06104486924

Assinado de forma digital por
NAJARA APARECIDA DE MACEDO
PIRES:06104486924
Dados: 2026.05.20 14:59:09 -03'00'

Secretária: Najara Aparecida de Macedo Pires

Membro: Rosilene de Souza Loreta

Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de publicação, para impugnação.